

N.º Func.	Nome
1871 6099	Maria José D. R. Barrilaro Ruas. Orlando João Sousa.

Técnica de administração tributária nível 1, grau 4, que muda para o nível 2, ao abrigo do n.º 4 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 26 de Setembro de 2005:

N.º Func.	Nome
12330	Deolinda João M. Coelho Gil.

Técnicos de administração tributária nível 1, grau 4, que mudam para o nível 2, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 20 de Julho de 2006:

N.º Func.	Nome
946	Alípio Rodrigues Maciel.
1571	Américo Braz Silva.
350	Ana Batista Lucas.
1986	Ana Cristina Raposo Costa.
940	Ana Paula Amaral Pontes.
1583	Ángela Maria J. Vieira Reis.
4175	Anselmo Lopes Boaventura.
1588	António Carlos Vieira Silva.
6084	António Duarte Consciência Tina.
2025	António Luis Castro Carvalho.
3512	António Tavares Timóteo.
52024	Arlindo Santos Figueiredo.
3414	Arnaldo Joaquim Sousa Silva.
1305	Carlos Augusto L. F. Atão Resende.
2061	Carlos Manuel Santos Almeida.
1050	Cristina Maria Jesus Aguas.
56144	Ernesto Manoel P. Gomes Paiva.
1067	Fernando Ribeiro Marinho.
875	Isabel Maria M. B. M. Folque Gouveia.
a)	João Emanuel Silva Camara.
1385	Joaquim Silva Guedes.
2864	Joaquim Teixeira Assunção.
1106	Jorge Manuel N. Teixeira Alves.
2508	José António Correia Nunes.
56012	José António Saraiva Simoes.
3861	José Jesus F. Soares Lago.
1913	José Luis Vieira Serrano.
850	José Manuel M. Matos Rosa.
2155	José Manuel Matos.
9938	José Ramos António.
1634	Luis Manuel Honrado Ramos.
825	Margarida Silva Cornelio.
1643	Maria Alice Bento Lima.
1453	Maria Céu C. Mendes Cruz.
797	Maria Fernanda Rodrigues Duarte.
a)	Maria Filomena M. Meneses Santana.
2978	Maria José R. Martins Dias.
969	Maria Leonor C. Pacheco Duarte.
3014	Maria Lourdes Albuquerque Nunes.
1494	Maria Lúcia Silva Couto.
1504	Maria Manuela Pereira Marques.
1681	Maria Odília S. Pereira Lopes.
963	Maria Rosário Vieira Silva.
1817	Mário Jorge Carvalho Leite.
5780	Pedro Manuel Tavares Varão.
6701	Rosa Gonçalves Pedrosa.
2218	Rui Alberto B. Correia Matos.
3148	Salomão Sousa Cruz.
4238	Sérgio Armando Alves Magalhães.
1556	Silvestre Pires Duro.
1558	Teresa Jesus Coelho Silva.
1955	Teresa Maria Lemos Dias.
742	Virgínia Maria F. F. Nogueira Pacheco.
a)	Zélia Nóbrega Vasconcelos Nóbrega.

a) Pertence ao mapa de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais (Região Autónoma da Madeira).

Inspector tributário nível 1, grau 4, que muda para o nível 2, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro com efeitos a 20 de Junho de 2006:

N.º Func.	Nome
4132	Manuel Porfírio Tavares Pereira.

27 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços, *Laudelino Píneiro*.

202243451

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Despacho n.º 20026/2009

Através do despacho n.º 16068/2008, de 20 de Maio, dos Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2008, foram fixadas as normas complementares a observar no âmbito dos circuitos financeiros entre o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., as autoridades de gestão, os organismos intermédios e os beneficiários relativos a todos os programas operacionais financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo de Coesão, formuladas de acordo com o Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, adoptado pela Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

Entretanto, o Governo tem vindo a definir um conjunto significativo de medidas de curto prazo orientadas para favorecer o investimento que permita um maior crescimento e prosperidade sustentável a longo prazo, que incidem também sobre as modalidades de aplicação dos fundos estruturais e de coesão.

Com recurso a novas modalidades de adiantamentos, as linhas de crédito e de engenharia financeira e as outras têm vindo a ser implementadas medidas e acções destinadas a apoiar a protecção ao emprego, o restabelecimento da confiança dos consumidores e das empresas e o acréscimo do investimento, em articulação coerente com as orientações que o Conselho Europeu tem vindo a adoptar desde Novembro de 2008 e que já se traduziram em alterações significativas às regras de aplicação dos fundos.

Estas medidas, no seu conjunto, implicam um esforço maior de tesouraria de fundos comunitários, acentuando a relevância do modelo de gestão dos recursos financeiros orientado para o objectivo de favorecer a realização financeira de cada programa operacional, tal como se encontra consagrado no n.º 4 do anexo I do citado despacho n.º 16068/2008. Este acrescido esforço pressupõe a capacidade de mobilização alargada dos recursos financeiros, incluindo as diferentes modalidades previstas nas secções 3, 4 e 5 do capítulo I do título VII do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, ou seja, pré-financiamentos, pagamentos intermédios e, quando chegar o momento, os pagamentos do saldo final aos PO.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É revogado o n.º 5 do anexo I do despacho n.º 16068/2008, de 20 de Maio, dos Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

202237311